



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP: 59.500-000
Fones: (0**84) 521-1330/1331 - FAX: (0**84) 521-3701

LEI Nº 843/2002, DE 22 DE MAIO 2.002

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - A remuneração atual dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, será revista em 1º de abril de 2002 com reajuste de 11,11%(onze inteiros e onze centésimo por cento).

Art. 2º - Aos cargos de Chefia desta Casa Parlamentar, terão estes, uma gratificação no valor de R\$ 60,00(sessenta reais), conforme quadro em anexo.

Art. 3º - O reajuste e a gratificação a que se refere os Artigos 1º e 2º deste Projeto de Lei, terá efeitos financeiros retroativo ao mês de abril do corrente ano.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, Macau(RN), 22 de maio de 2002.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Francisco de Assis Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP: 59.500-000
Fones: (0**84) 521-1330/1331 - FAX: (0**84) 521-3701

ANEXO I
(FUNÇÃO DE CONFIANÇA)

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR INDIVIDUAL
07	FC-5	60,00